



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
.Vereador Alfredo Santana

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2012

**Ementa: Dispõe sobre as vedações para nomeações de cargos comissionados, bem como funções gratificadas, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo do município de Recife e dá outras providências”.**

**RELATÓRIO**

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº. 07/2012, de autoria da Vereadora Dra. Vera Lopes, que **“Dispõe sobre as vedações para nomeações de cargos comissionados, bem como funções gratificadas, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo do município de Recife e dá outras providências”**. Foi designado como seu relator, o Vereador Alfredo Santana.

**DISPOSITIVO**

Apesar de louvável a iniciativa da Ilustre Vereadora, verifica-se que no projeto em comento o Poder Legislativo Municipal cria atribuições ao Poder Executivo, adentrando na organização administrativa, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo. Assim sendo, incorre, dessa forma, no vício de constitucionalidade, por ofensa ao art. 2º da Constituição Federal, uma vez que adentra na competência do Chefe do Poder Executivo, de dispor sobre organização, funcionamento e atribuição dos órgãos da administração.

Diante do exposto, em sendo de autoria do Poder Legislativo, repercute diretamente em órgão da Administração Direta Municipal, contrariando, o disposto no art.

61, § 1º, II e art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, recaindo no vício formal de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre a organização e funcionamento da administração Pública.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a REJEIÇÃO do projeto de Lei em tela.

### **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº. 07/2012**, de autoria da Vereadora Dra. Vera Lopes.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 24 de agosto de 2011.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Marília Arraes**  
Presidente

**Alfredo Santana**  
Vice-Presidente-Relator

**Priscila Krause**  
Membro Efetivo

**Múcio Magalhães**  
Membro Efetivo

**Alfredo Mariano**  
Membro Efetivo